

DECISÃO

Em 10 de maio de 2005.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através do 348 Circuito Deliberativo, encerrado em 10 de maio de 2005, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo administrativo: Prot. ANS:33902.100471/2002-82

Recorrente: Unimed de Presidente Prudente Cooperativa de Trabalho Médico

Representação: nº172/2002

Decisão: negou-se provimento.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor - Presidente